

CONTRATO Nº 322/2023 - AQUISIÇÃO DE LIVRO DE APOIO DIDÁTICO, PARTE DA COLEÇÃO ELEVA SAEB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, AQUISIÇÃO DE LIVRO DE APOIO DIDÁTICO, PARTE DA COLEÇÃO ELEVA SAEB, DIRECIONADO ÀS AVALIAÇÕES EXTERNAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Poder Executivo do Município, com sede na Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque - Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Srª. **FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA**, portador do CPF. Nº 440.354.621-87, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.457.183/0001-93, com sede na Av. Senador Virgílio Tavora nº 1500 – Sala 1310/1311 – Aldeota – Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Srº **RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 20070660187 SSPDS/CE inscrito no CPF sob o nº 477.671.703-49, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.0. Este Contrato tem por objeto **Aquisição de Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa e Matemática, do Ensino Fundamental, para o Município de Senador La Rocque-MA.**, em conformidade com os termos do Art. 25, Inciso I e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA | CNPJ: 01.598.970/0001-01
Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil
www.senadorlarocque.ma.gov.br. E-mail: sencpl2021@hotmail.com

A CONTRATADA obriga-se a submissão de todas às cláusulas contratuais.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A entrega do objeto deste instrumento contratual será indireta, do tipo empreitada por preço global.

3.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições de uso na sede do Almojarifado, localizado na Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque, Estado do Maranhão, num prazo de início que deverá ser de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de fornecimento e terá seu termino aos fins dos quantitativos descritos no ANEXO I, deste termo contratual, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores.

b) Substituir os itens que apresentem vícios redibitórios, em definitivo e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;

c) Reparar o produto ou substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido por escrito;

d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica (quando for o caso), excluindo-se a reposição de componentes necessários ao reparo dos itens, ocasionado por manuseio inadequado e/ou avarias por acidente.

e) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

f) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;

g) O termo de recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no almoxarifado da PMSLR/MA.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Utilizar os produtos em condições normais e adequadas de armazenagem e operação.
- d) Arcar com o ônus decorrente de despesas para aquisição de componentes (quando for o caso), quando se verificar danos aos itens, ocasionados por mau uso e/ou avarias por acidente.

4.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

4.1. O valor total deste Contrato é **R\$ 393.424,66 (Trezentos e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, conforme proposta financeira apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB Integrada, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa para o 2º ano do EF I – anos iniciais, organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral, sendo 1 (um) com correção utilizando a TRI. Autoras: Eliane Carvalho e Heloisa Barros.	170	R\$ 199,39	R\$ 33.896,30
2	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB Integrada, direcionado às avaliações externas de Matemática para o 2º ano do EF I – anos iniciais, organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral, sendo 1 (um) com correção utilizando a TRI. Autores: Luzia Hippólyto e Michael Gandhi.	170	R\$ 199,39	R\$ 33.896,30
3	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa para o 4º ano do EF I – anos iniciais, organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral. Autoras: Eliane Carvalho e Vanessa Martins.	200	R\$ 152,14	R\$ 30.428,00
4	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB, direcionado às avaliações externas de Matemática para o 4º ano do EF I – anos iniciais, organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral. Autora: Luzia Hippólyto.	200	R\$ 152,14	R\$ 30.428,00

5	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB Integrada, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa para o 5º ano do EF I – anos iniciais, organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral, sendo 1 (um) com correção utilizando TRI. Autoras: Eliane Carvalho e Heloisa Barros.	200	R\$ 199,39	R\$ 39.878,00
6	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB Integrada, direcionado às avaliações externas de Matemática para o 5º ano do EF I – anos iniciais, organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral, sendo 1 (um) com correção utilizando TRI. Autores: Luzia Hippolyto e Michael Gandhi.	200	R\$ 199,39	R\$ 39.878,00
7	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa para o 8º ano do EF II – anos finais, organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral. Autoras: Eliane Carvalho e Rosa Kubernat.	250	R\$ 152,14	R\$ 38.035,00
8	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB, direcionado às avaliações externas de Matemática para o 8º ano do EF II – anos finais, organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral. Autores: Luzia Hippolyto e Michael Gandhi.	250	R\$ 152,14	R\$ 38.035,00
9	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB Integrada, direcionado às avaliações externas de Língua Portuguesa para o 9º ano do EF II – anos finais, organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral, sendo 1 (um) com correção utilizando a TRI. Autoras Eliane Carvalho e Heloisa Barros.	240	R\$ 199,39	R\$ 47.853,60
10	Livro de apoio didático, parte da Coleção Eleva SAEB Integrada, direcionado às avaliações externas de Matemática para o 9º ano do EF II – anos finais, organizado por habilidades, constando parte teórica, exercícios e 4 (quatro) simulados para avaliação bimestral, sendo 1 (um) com correção utilizando a TRI. Autores: Luzia Hippolyto e Michael Gandhi.	240	R\$ 199,39	R\$ 47.853,60
11	Livro do professor de Língua Portuguesa 2º ano.	6	R\$ 199,39	R\$ 1.196,34
12	Livro do professor de Língua Portuguesa 4º ano.	7	R\$ 152,14	R\$ 1.064,98

13	Livro do professor de Língua Portuguesa 5º ano.	7	R\$ 199,39	R\$ 1.395,73
14	Livro do professor de Língua Portuguesa 8º ano.	9	R\$ 152,14	R\$ 1.369,26
15	Livro do professor de Língua Portuguesa 9º ano.	8	R\$ 199,39	R\$ 1.595,12
16	Livro do professor de Matemática 2º ano.	6	R\$ 199,39	R\$ 1.196,34
17	Livro do professor de Matemática 4º ano.	7	R\$ 152,14	R\$ 1.064,98
18	Livro do professor de Matemática 5º ano.	7	R\$ 199,39	R\$ 1.395,73
19	Livro do professor de Matemática 8º ano.	9	R\$ 152,14	R\$ 1.369,26
20	Livro do professor de Matemática 9º ano.	8	R\$ 199,39	R\$ 1.595,12
VALOR TOTAL R\$				R\$ 393.424,66

4.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento dos produtos, bem como as despesas relativas a frete, embalagens, assistência e outras inerentes ao objeto contratado.

4.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos produtos em moeda corrente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94 e no Anexo II do edital. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

4.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

4.2. Reajuste de Preços

4.2.1. Os valores deste instrumento contratual não poderão sofrer reajuste, com exceção de fatos devidamente comprovados.

5.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado pelo Prefeito Municipal.

5.2. Caso os produtos sejam recusados, por serem diferentes do especificado, a sua correção/substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

5.3. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens durante o prazo de garantia.

7.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

7.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término ao fim dos quantitativos, a contar da data da aceitação definitiva dos produtos.

8.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

8.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta inexigibilidade ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **12.361.0403.2-056 – Manutenção do FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

8.2. O Pagamento do Contrato será feito pela Prefeitura Municipal.

9.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

9.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos produtos, sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos produtos não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

9.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 8.3 deste Contrato.

9.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de Atraso de mais de 5 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total sem justificativa, aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei no 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

9.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

10 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

10.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a” a “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

10.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.4. Fica evidenciado neste instrumento contratual, o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:

11.1. O extrato deste instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

11.2. O presente Contrato está vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023.

12 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

12.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Senador La Rocque (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 3 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

Senador La Rocque (MA), 12 de Dezembro de 2023.

FRANCISQUINHA
MENES DA SILVA
MIRANDA:44035462187

Assinado de forma digital por
FRANCISQUINHA MENES DA
SILVA MIRANDA:44035462187
Dados: 2023.12.12 10:03:57
-03'00'

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer
Portaria nº 049/2022.

CONTRATANTE

RAIMUNDO NEWTON
ALMEIDA
SILVA:40457183000193

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA
SILVA:40457183000193
Dados: 2023.12.12 19:50:35 -03'00'

RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA
CNPJ: 40.457.183/0001-93,

Raimundo Newton Almeida Silva
CPF: 477.671.703-49

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF.: _____

2. _____

CPF.: _____